

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
**EDITAL N.º 349, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA **PROFESSOR VISITANTE**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção pública simplificada para contratação de PROFESSOR VISITANTE, nos termos da Lei n.º 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 9.849, de 26/10/1999, Lei n.º 12.425, de 17/06/2011, Lei n.º 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto n.º 7.485, de 18/05/2011, conforme discriminação a seguir.

## 1. DA SELEÇÃO

O presente processo de seleção pública simplificada destina-se ao recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos do art. 2.º, IV e §1.º, e do art. 3.º da Lei n.º 8.745/1993, de acordo com as seguintes instruções.

### 1.1 PROFESSOR VISITANTE

1.1.1 Área: **Contabilidade Financeira e Finanças**

Requisito Básico: ser portador do título de doutor em Ciências Contábeis, Economia ou Administração, há, no mínimo, 2 (dois) anos, ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, conforme estabelece o parágrafo 7.º do artigo 2.º da Lei n.º 8.745/1993.

Unidade de Lotação: Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

E-mail: ppgcont@unb.br

Regime de Trabalho: 40 horas

Remuneração: 5.143,41 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)

Vaga: 1 (uma) e formação de cadastro de reserva

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada pelo(a) candidato(a) interessado(a) pessoalmente ou por procuração, exclusivamente, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis – PPGCont/UnB, no período de **29 de agosto a 28 de setembro** de 2016, **exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**.

2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identificação. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), deverá apresentar o passaporte e a carteira de identificação permanente ou temporária;
- b) currículo *vitae*, devidamente comprovado;
- c) Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos preenchido conforme as instruções do Anexo I;
- d) ficha de inscrição, preenchida e assinada.

2.3 Os documentos indicados nas alíneas “b” e “c” do subitem 2.2 deverão ser entregues em envelope lacrado, que será aberto somente pela Comissão Examinadora.

2.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a contratante do direito de não admitir a inscrição daquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

## 3. DA AVALIAÇÃO

A avaliação consistirá de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, e deverá ser realizada em, no mínimo, 05 dias (cinco) após o término das inscrições.

### 3.1. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1.1 A Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso unitário e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.1.2 A entrega de títulos deverá ocorrer no momento da entrega dos documentos para a inscrição, e em conformidade com o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I).

3.1.3 O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos.

3.1.4 Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

3.1.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via *fax* ou via correio eletrônico.

3.1.6 Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.

3.1.7 Os títulos deverão ser entregues acompanhados do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I). O quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues, e estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo(a) candidato(a).

3.1.8 É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para a autenticação desde que o(a) candidato(a) assine e apresente a **Declaração de Cópia Autêntica (Anexo II)**. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.1.9 O(A) candidato(a) deverá observar atentamente as instruções do item 3 e seus subitens quando da preparação dos títulos a serem entregues para compor a Prova de Títulos.

3.1.10 Cada título será considerado uma única vez.

3.1.11 A Nota Final da Prova de Títulos corresponderá à pontuação obtida pelo candidato.

3.1.12 A prova de títulos será eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima exigida de [5,0]

#### **4. DO QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

4.1 Para a Prova de Títulos, o(a) candidato(a) deverá considerar as informações contidas no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I), constante deste edital.

4.2 O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos. Só serão considerados os títulos entregues para esse fim.

4.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) indicar, no título, de forma clara e precisa, o item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I) para o qual o título está sendo apresentado.

4.4 A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo(a) candidato(a) para a pontuação dos títulos.

4.5 Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

4.6 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

4.7 Os títulos deverão ser organizados utilizando-se o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I), e entregues em envelope lacrado.

4.8 O(A) candidato(a) receberá comprovante da entrega do envelope lacrado, que será aberto somente pela Comissão Examinadora. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega desse envelope, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência da documentação entregue para esse fim.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado da seleção pública simplificada, no prazo de dois dias úteis após a divulgação do edital de resultado final desse processo.

5.2 O(A) candidato(a) recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.3 O(A) candidato(a) recorrente deverá utilizar o Formulário de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos/247-orientacoes-referentes-a-recursos>, para elaborar o seu recurso.

5.4 O recurso referente às provas do concurso deverá ser protocolado em horário comercial no Arquivo Central (ACE), localizado no Prédio da Reitoria, térreo, blobo B, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

5.5 Não será conhecido recurso via *fax* ou via correio eletrônico, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.

5.6 Não será conhecido o recurso inconsistente, que não atenda às exigências e às especificações estabelecidas neste edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados.

5.7 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

5.8 Será conhecido recurso entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples pelo(a) candidato(a).

5.9 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

5.10 Será divulgado, em data provável correspondente ao sexto dia útil, a contar da data do protocolo do recurso, o resultado do julgamento do recurso, que não exercerá efeito suspensivo do processo de seleção pública simplificada.

5.11 A Comissão Examinadora do recurso poderá solicitar prorrogação, uma única vez, do prazo de resposta, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis, justificando-se pela complexidade do recurso e elaboração da resposta.

5.12 A resposta ao recurso será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>. O acesso ao Formulário de Resposta de Recurso será exclusivo pelo(a) candidato(a) mediante o uso de seu número de CPF como senha.

5.13 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato(a), será publicado edital retificador refletindo a situação deferida.

5.14 O edital retificador será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico: <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

#### **6. DO CONTRATO**

6.1 A contratação, que será por tempo determinado, visa atender à área com carência de docente do quadro permanente, por motivo de afastamento para estudos de pós-graduação, licenças, exoneração ou aposentadoria e nos casos em que se verifica a vacância, bem como suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

6.2 Após a convocação, que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br>, o(a) candidato(a) terá até 10 dias para se apresentar no DGP/Atendimento, localizado no Prédio da Reitoria, subsolo, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

6.3 Caso o(a) candidato(a) não se apresente no prazo supracitado, será convocado o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado no certame, de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Obedecida a ordem de classificação, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para assinatura do contrato e designados(as) à área de conhecimento para a qual concorreram, podendo ainda lecionar Componentes Curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade Acadêmica, inclusive assumir disciplinas de curso de verão para completar a carga horária mínima em horas-aula exigida, observando-se o respectivo regime de trabalho, a critério da UnB.

6.5 Se houver desistência de algum(a) candidato(a) convocado(a), será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

6.6 Aos(Às) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas neste processo seletivo não é assegurado o direito à contratação automática. A concretização deste ato deve ocorrer dentro do prazo de validade da seleção simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e à

conveniência da administração da Universidade de Brasília.

6.7 O contrato do(a) professor(a) visitante extinguir-se-á, sem direito à indenização, nos seguintes casos:

a) por término do prazo contratual;

b) por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

6.8 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nessa hipótese, o(a) contratado(a) fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

6.9 Não poderá ser contratado candidato(a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei n.º 8.745/1993 (artigo 6º, § 1º, inciso I).

6.10 É proibida a reconstrução do(a) professor(a) visitante, com base na Lei n.º 8.745/1993, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

6.11 Caso o(a) professor(a) seja visitante estrangeiro(a), o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão a eliminação sumária do(a) candidato(a), ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.2 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do Edital de Homologação de Resultado Final no *Diário Oficial da União* (DOU).

7.3 A remuneração é estabelecida pelo Governo Federal, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n.º 11.784/2008, dada pela Lei n.º 12.772/2012, alterada pela Lei n.º 12.863/2013, de 24/9/2013, e reajustada de acordo com a Orientação Normativa SRH/MPOG n.º 05/2009, apurada em Termo Aditivo ao Contrato.

7.4 De acordo com a Orientação Normativa SRH/MP n.º 5, de 28 de outubro de 2009, a remuneração do pessoal contratado como professor visitante deverá observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo integrante das Carreiras de Magistério Superior, de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal.

7.5 De acordo com a necessidade da instituição, a jornada de trabalho dos(as) candidatos(as) selecionados(as) poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

7.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este processo seletivo no *Diário Oficial da União* e no *site* do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br>.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Ângela Guimarães Feitosa  
Decana de Gestão de Pessoas

**ANEXO I**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO =>			
Número do RG =>		Número do Edital =>	
<p>1. O(A) candidato(a) deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções dos itens 3 e 4 do Edital.</p> <p>2. O(A) candidato(a) deverá emitir o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I) em duas vias para que seja atestado o recebimento dos títulos em uma das vias.</p> <p>3. O(A) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e a respectiva pontuação.</p> <p>4. A avaliação de títulos compreenderá as atividades realizadas no decurso dos últimos cinco anos que antecedem o início da inscrição, ressalvadas as indicações nos próprios itens ou subitens.</p> <p>5. A BANCA EXAMINADORA NÃO RECLASSIFICARÁ A INDICAÇÃO FEITA PELO(A) CANDIDATO(A) PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS. EVENTUAIS PERDAS DE PONTOS POR INDICAÇÃO EQUIVOCADA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO(A) CANDIDATO(A).</p>			

<b>Grupo I - Títulos Acadêmicos (LIMITADO A 2,00 PONTOS)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
1.1	Doutorado em Ciências Contábeis, Economia ou Administração concluído em instituição estrangeira na área do processo seletivo.	1,50		
1.2	Mestrado em Ciências Contábeis, Economia ou Administração concluído em instituição estrangeira na área do processo seletivo.	0,50		
1.3	Mestrado em Ciências Contábeis, Economia ou Administração concluído em instituição brasileira na área do processo seletivo.	0,25		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do Grupo I =>		
<b>Grupo II - Atividades Ligadas ao Ensino e à Pesquisa (LIMITADO A 4,00 PONTOS)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
2.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em instituição de ensino superior pública ou privada no exterior, por semestre. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 2,00 pontos.	0,20		
2.2	Exercício do magistério superior, como docente em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em instituição de ensino superior pública ou privada no Brasil, por semestre. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 1,00 ponto.	0,10		
2.3	Pós-doutorado em instituição estrangeira na área do processo seletivo.	0,50		
2.4	Orientação de dissertação de mestrado e/ou de tese de doutorado aprovada, realizada em instituição estrangeira, na área do processo seletivo. Pontuação por dissertação/tese limitada a 2,50 pontos.	0,25		
2.5	Orientação de dissertação de mestrado e/ou de tese de doutorado aprovada, realizada em instituição brasileira, na área do processo seletivo. Pontuação por dissertação/tese limitada a 1,00 ponto.	0,10		
2.6	Projeto de pesquisa com financiamento de entidade pública ou privada no exterior, em temática aderente à área do processo seletivo. Pontuação por projeto de pesquisa financiado limitada a 2,00 pontos.	0,50		
2.7	Projeto de pesquisa com financiamento de entidade pública ou privada no Brasil, em temática aderente à área	0,25		

	do processo seletivo. Pontuação por projeto de pesquisa financiado limitada a 1,00 ponto.			
	Observar a limitação na pontuação de cada item.	Total do Grupo II =>		
<b>Grupo III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Processo Seletivo (LIMITADO A 4,00 PONTOS)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade de títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
3.1	Publicação de livro com ISBN, na área de conhecimento objeto do processo seletivo, para livro publicado no exterior.	0,50		
3.2	Publicação de livro com ISBN, na área de conhecimento objeto do processo seletivo, para livro publicado no Brasil.	0,25		
3.3	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do processo seletivo, para livro publicado no exterior.	0,10		
3.4	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do processo seletivo, para livro publicado no Brasil.	0,10		
3.5	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A ou indexado no JCR e/ou Scopus, na área de conhecimento objeto do processo seletivo, e alinhado ao objetivo da linha de pesquisa "Contabilidade e Mercado Financeiro" do PPGCont/UnB. Pontuação por publicação.	1,00		
3.6	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A ou indexado no JCR e/ou Scopus, na área de conhecimento objeto do processo seletivo. Pontuação por publicação.	0,50		
3.7	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B1 ou B2 ou indexado no Scielo e/ou Redalyc, na área de conhecimento objeto do processo seletivo, e alinhado ao objetivo da linha de pesquisa "Contabilidade e Mercado Financeiro" do PPGCont/UnB. Pontuação por publicação.	0,50		
3.8	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B1 ou B2 ou indexado no Scielo e/ou Redalyc, na área de conhecimento objeto do processo seletivo. Pontuação por publicação.	0,25		
	Observar a limitação na pontuação de cada item.	Total do Grupo III =>		
		Somatório	dos Grupos I, II e III =>	

---

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA (MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, inscrito sob o n.º \_\_\_\_\_, no processo de seleção pública simplificada objeto do Edital de Abertura n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para a área de \_\_\_\_\_, do Departamento de \_\_\_\_\_, declaro, para fins de prova junto à Fundação Universidade de Brasília e somente para efeito da Prova de Títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3.º do art. 4.º do Decreto n.º 2.880/1998.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação: Esta declaração deverá acompanhar o Formulário de Pontuação da Prova de Títulos.